

LIBERDADE RELIGIOSA E DIREITO AO CULTO: ANÁLISE DE CASOS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA FRENTE ÀS RELIGIÕES AFRO-REFERENCIADAS

BUENO, Winnie de Campos¹; RUBERT, Rosane Aparecida²

1Universidade Federal de Pelotas – Faculdade de Direito; 2Universidade Federal de Pelotas, Departamento de Antropologia e Arqueologia.

ninebueno@gmail.com rosru@uol.com.br

1 INTRODUÇÃO

A liberdade religiosa configura-se como uma novidade no histórico do constitucionalismo brasileiro, uma vez que esta passa a compor o texto da Carta Magna apenas em 1988, estando inserida entre os Direitos e Garantias Fundamentais, arrolados no Título II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Embora o país adote a laicidade do Estado como princípio constitucional desde 1881, a garantia do direito ao culto não se estabelece de maneira concomitante ao status jurídico referido. As expressões religiosas de origem diversas dos pressupostos judaico-cristãos restaram tuteladas pelas Delegacias de Costumes e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) até meados da década de 70, o que se pode analisar como contraditório tendo em vista o comprometimento do Estado com a laicidade.

A ausência de aprofundamento jurídico sobre a questão do direito ao culto, principalmente no que se refere às religiosidades afro-referenciadas, ou seja, cosmovisões que adotam pressupostos de matriz africana em suas liturgias, produz novas normas que tem por objeto, direta ou indiretamente, tais cultos. Destaca-se o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010) que no Título II, Capítulo III, aborda as questões de direito à liberdade de consciência e crença e ao livre exercício dos cultos religiosos. As disposições preliminares da legislação supra objetivam garantir direitos para a população negra. O fato de entre estes estarem incluídos o direito ao culto denuncia que não há, até o presente Estatuto, efetiva garantia deste direito. Uma das possíveis razões para este fato seria a intolerância religiosa, seja por parte do Estado, seja por parte da sociedade civil.

O objetivo deste estudo é analisar recentes casos de intolerância religiosa frente aos cultos afro-referenciados e a forma com que o Estado lidou com estes,

uma vez que a prática de intolerância religiosa configura-se como uma afronta à Constituição Federal da República Brasileira e permite, segundo o artigo 24, VIII do Estatuto da Igualdade Racial: “comunicação ao Ministério Público para a abertura de ação penal em face das atitudes e práticas de intolerância religiosa nos meios de comunicação e quaisquer outros locais”.

2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)

Para realizar este estudo optou-se por pesquisar na *internet* casos recentes de intolerância religiosa frente aos cultos de matriz africana após a vigência do Estatuto da Igualdade Racial. Está em andamento a revisão bibliográfica acerca dos temas pertinentes à pesquisa: liberdade religiosa, laicidade do estado e intolerância religiosa. Realiza-se a análise da Constituição Federal e do Estatuto da Igualdade Racial, para verificar a existência de lacunas em ambos os ordenamentos jurídicos, bem como conferir quais são as normas garantidoras do livre exercício dos cultos religiosos no Brasil. Pretende-se fazer análises de processos judiciais que tenham como objeto demandas relativas à pesquisa.

Objetiva-se iniciar um mapeamento das manifestações religiosas afro-referenciadas na cidade de Pelotas através de entrevistas com sujeitos que vivenciam o cotidiano afro-religioso, visando verificar seus conhecimentos acerca da legislação. Almeja-se detectar a ocorrência de manifestações de intolerância religiosa nas trajetórias que serão pesquisadas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta fase de análise de matérias da mídia, até então foram examinadas trinta notícias obtidas nos sites de busca através das palavras-chaves: “intolerância religiosa”, “pai de santo agredido” e “mãe de santo agredida”. Nos casos estudados todas as vítimas de agressão, verbal ou física, ingressaram nas esferas jurídicas para terem seus conflitos resolvidos. Presume-se que esta atitude seja resultante das ações realizadas pelos movimentos sociais negros e afro-religiosos acerca dos direitos constitucionais e infraconstitucionais que abrangem estes cultos e seus praticantes.

A legitimação das religiões afro-referenciadas no espaço público fortaleceu-se nas últimas décadas, ainda que de forma diferenciada das religiões judaico-

cristãs. Giumbelli em seu artigo intitulado: “*A presença do religioso no espaço público: modalidades no Brasil*”, analisa as variantes do processo de legitimidade das expressões religiosas no país, abordando os limites encontrados pelos cultos estudados em inserirem-se no conceito sócio-jurídico e cultural de religião.

As limitações legislativas dos ordenamentos jurídicos do final do século XIX criaram óbices a um reconhecimento estatal efetivo que instituísse aos cultos afro-referenciados mesmo status que às manifestações religiosas de pressupostos judaico-cristãos. As relações políticas e os interesses estatais em jogo neste período histórico impulsionaram o reconhecimento público da Igreja Católica enquanto religião oficial. Segundo Giumbelli:

“(...) a Igreja Católica teve papel crucial na definição do novo regime de relações entre Estado e religião no Brasil republicano. Ressalta-se bastante o fato de que a Igreja Católica foi contrária à sua separação com o Estado. E é fácil de mostrar como seus líderes e representantes se empenharam na defesa do regime contrário ou de algum tipo de reconhecimento, por parte do Estado, da preeminência do catolicismo na constituição da nacionalidade. Tais empenhos foram em parte recompensados no texto da Constituição de 1934(...)”

Desde a formação da República há reconhecimento estatal da Igreja Católica enquanto religião oficial, porém o mesmo não se verifica para outras manifestações religiosas, pelo contrário, há restrições aos cultos fundamentadas pelas ideias de “moralidade” e “licitude”, conceitos que se perpetuam no direito vigente, bem como fundamentam ações de intolerância religiosa.

O advento do neopentecostalismo no Brasil reconfigura as relações inter-religiosas e modifica a maneira como a laicidade do Estado será tratada. Concomitante a estes fatores ocorre um fortalecimento da intolerância religiosa através de ataques às religiões afro-referenciadas que não se limitam a discursos, estendendo-se a investidas físicas contra os praticantes e seus símbolos.

A intolerância religiosa passa a ser praticada e repercutida por outro viés, sendo associada também ao racismo e a homofobia. Casos recentes apontam para agressões de praticantes gays e negros, principalmente quando os agressores ocupam postos no aparato policial estatal, o que indica a necessidade de políticas públicas que preparem os profissionais para lidarem com os conflitos religiosos.

4 CONCLUSÃO

A intolerância religiosa deixou de ser um conflito de âmbito privado para configurar problemática do Direito público. Esta precisa ser enfrentada a partir da preposição da eficácia das normas já existentes sobre o tema. Embora as ações jurídicas ainda sejam tímidas, ocorrendo principalmente na região sudeste onde se verificam a maioria dos casos que alcançam os tribunais de justiça, há um novo paradigma estruturando-se na esfera jurídica. Necessita-se aprofundar as pesquisas acerca da forma com que os tribunais de justiça no Brasil têm lidado com os processos que tem por objeto a intolerância religiosa, bem como, questionar as razões das agressões deste cunho frequentemente estarem associadas ao racismo e à homofobia.

Avaliar o nível de conhecimento que os praticantes das religiões afro-referenciadas detém das legislações que estabelecem garantias e direitos a estes cultos, tanto em questões individuais quanto coletivas e procurar identificar a eficácia e os limites das referidas legislações.

5 REFERÊNCIAS

SILVA Jr., Hédio. (2007), "Notas sobre sistema jurídico e intolerância religiosa no Brasil". In: SILVA, Vagner Gonçalves (Org.) **Intolerância Religiosa: Impactos do Neopentecostalismo no Campo Religioso Afro-brasileiro**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p.303-323

SILVA, Vagner Gonçalves. Prefácio ou Notícias de uma Guerra Nada Particular: Os ataques Neopentecostais às Religiões Afro-brasileiras e aos Símbolos de Herança Africana no Brasil. In: SILVA, Vagner Gonçalves (Org.) **Intolerância Religiosa: Impactos do Neopentecostalismo no Campo Religioso Afro-brasileiro**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007. p.9–27

GIUMBELLI, Emerson. A presença do religioso no espaço público: modalidades no Brasil. **Religião e Sociedade** Rio de Janeiro, v.28, n.2, p. 80-101.